



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 026/2021/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 /PMC

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1971646 e do CPF 0001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Amaral, Nº 1115, bairro Betânia, nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico nº 027/2021/PMC**, processo administrativo nº **2021/3/4625**, nos termos das condições previstas no edital, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo indicadas e qualificadas:

L COSTA & G RAMOS LTDA, com sede , na Rua Marechal Deodoro, nº 245, sala 4, Bairro: lanetama, CEP: 68.745-690, Castanhal/Pará, Telefone: (091) 98384-8845/9182-4876, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 33.724.724/0001-37, e-mail: castanheiradistribuidora01@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de identidade nº 5866103 PC/PA e CPF nº 002.328.352-17

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **fornecimento de equipamento e suprimento de informática, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias/Fundos Municipais e o Instituto de Previdência deste município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico **SRP Nº 027/2021** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata , independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto no termo da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata a Prefeitura Municipal de Castanhal- PA, não fica obrigado a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

e) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 1.521/2021 o Sr. JOSE ROBERTO POLEN JUNIOR, Matrícula nº 3031-7/3, Fiscal Titular e MADSON DE SENA BORGES, Matrícula nº 6758-0/6, fiscal suplente como representantes da Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

f) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 953/2021 o Sr. MARCOS ANTONIO GOMES, Matrícula nº 7322-9/3, Fiscal Titular e TIAGO PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 758140/1, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

g) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 1.523/2021 o Sr. JOÃO AILTON DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula nº 56107-0, Fiscal Titular e MARCOS PAULO SOARES RODRIGUES, Matrícula nº 998276-0, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

h) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 1.547/2021** o Sr. JOAB TORRES ALENCAR, Matrícula nº 211873-7, Fiscal Titular e JOSÉ NONATO NETO, Matrícula nº 211700-2, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

i) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 06/2021** a Sr. JEAN CARLOS GOMES DE SOUZA, Matrícula nº 211687-4, Fiscal Titular e SILVANA SOUSA ARAUJO MARINHO, Matrícula nº 213479-0, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

h) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 1.547/2021** o Sr. JOSÉ SETUBAL NORONHA, **Matrícula nº 211898-3**, Fiscal Titular e MIRIAN LIMA MOTA, **Matrícula nº 212823-2**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

k) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 09/2021** o Sr. ROSINALDO CORRÊA DA SILVA, **Matrícula nº 5694-4/4**, Fiscal Titular e PAULA BEATRIZ NASCIMENTO MONTEIRO, **Matrícula nº 1729-9/1**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata

l) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 039/2021** o Sr. ARNALDO MELLO CARVALHO NETO, Matrícula nº 8890, Fiscal Titular e RAIMUNDO MADSON DA COSTA, Matrícula nº 7258, fiscal suplente como representantes do Instituto de Previdência do Município de Castanhal - IPMC, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

m) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 056/2021 o Sr. CLAUDIO ALVES DA SILVA, Matrícula nº 6287-1/6, Fiscal Titular e LUIS EDUARDO MONTEIRO CARVALHO, Matrícula nº 98467-1/1, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 027/2021** e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Castanhal/PA, 08 de junho de 2021

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO
Pregoeira

L COSTA & G RAMOS LTDA
Representante legal: **LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA**
CNPJ: 33.724.724/0001-37

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 027/2021.

Empresa: L COSTA & G RAMOS LTDA; C.N.P.J. n° 33.724.724/0001-37, estabelecida à RUA MARECHA DEODORO 245, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA, C.P.F. n° 002.328.352-17.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM BULK (PRETA) USB 2.0 - Marca.: EPSON Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1200 dpi; Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi; Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi; Profundidade de bit de cor: Cores de 48 bits; Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8.5" x 11.7"); Conectividade padrão: USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct™4; Cópia: Tamanho máximo da cópia: 10x15cm, Carta, A4; Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 9x13cm, carta, ofício, meia carta, 13x20cm, 20x25 cm, 16:9, 10x14,8 cm; Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulte comum e papel fotogrático para jato de tinta; Tipos de envelope: No. 10, DL, C6; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas	UNIDADE	137.00	1.759,240	241.015,88
00013	LIMPA CONTATO 300ml - Marca.: IMPLASTEC	UNIDADE	202.00	17,080	3.450,16
00016	PASTA TÉRMICA - Marca.: IMPLASTEC	UNIDADE	35.00	30,010	1.050,35
00017	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - TIPO FEMEA C/ ATERRAME NTO - Marca.: NEULINK	UNIDADE	308.00	39,120	12.048,96
00019	HD - HARD DISK 1TB - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	158.00	339,160	53.587,28
00020	HD - HARD DISK 1TB - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	52.00	339,160	17.636,32
00022	DISCO RÍGIDO (HD) NOTEBOOK 1 TB - Marca.: HITACHI	UNIDADE	60.00	583,160	34.989,60
00024	DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 240 GB - Marca.: AFOX	UNIDADE	55.00	427,000	23.485,00
00025	DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 480 GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	55.00	718,580	39.521,90
00026	DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 960 GB - Marca.: CRUCIAL	UNIDADE	42.00	1.245,840	52.325,28
00027	DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 960 GB - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: CRUCIAL	UNIDADE	13.00	1.246,840	16.208,92
00032	ROTEADOR - Marca.: TENDA	UNIDADE	251.00	312,320	78.392,32
00033	ROTEADOR - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: TENDA	UNIDADE	83.00	312,320	25.922,56
00035	BATERIA SELADA 12V 7ah P/ USO EM NOBREAKS - Marca.: UNIPOWER	UNIDADE	407.00	102,480	41.709,36
00036	BATERIA SELADA 12V 5ha P/ USO EM NOBREAKS - Marca.: UNIPOWER	UNIDADE	365.00	102,480	37.405,20
00040	CABO DE REDE CAT6 BRANCO CX - Marca.: FURUKAUA	UNIDADE	20.00	1.600,000	32.000,00
00041	CABO DE REDE CAT5e AZUL - CX - Marca.: FURUKAUA	UNIDADE	5.00	933,300	4.666,50
00051	CONECTORES RJ45 CAT5e CABO REDE LAN - Marca.: INTELIBRAS	UNIDADE	1,975.00	1,220	2.409,50
00053	PROJETOR (DATA SHOW) - Marca.: EPSON	UNIDADE	30.00	4.004,400	120.132,00
00056	FONTE ATX COM CABOS 500 W (OU SUPERIOR) POTENCIA 530W REAL ATX 24 PINOS - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	167.00	257,420	42.989,14
00060	MEMORIA DDR3 - MEMORIA DDR3 4G 1333 MHZ - Marca.: APACER	UNIDADE	108.00	213,500	23.058,00
00061	MEMORIA DDR3 - MEMORIA DDR3 8G 1333 MHZ - Marca.: NETCORE	UNIDADE	103.00	413,580	42.598,74
00065	MEMORIA DDR4 - MEMORIA DDR4 8G - 2.400 MHZ - Marca.: APACER	UNIDADE	98.00	386,740	37.900,52
00068	MONITOR LED 19,5" WIDE (PRETO) - LED, Polg.19,5", Form.da tela,Widescreen 16:9 - Marca.: AOC	UNIDADE	110.00	902,800	99.308,00
00069	MONITOR LED 19,5" WIDE (PRETO) LED - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: AOC	UNIDADE	36.00	902,800	32.500,80
00071	NOBREAK 600 VA - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	233.00	540,460	125.927,18
00072	NOBREAK 600 VA (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	77.00	540,460	41.615,42
00073	NOBREAK 1200 VA - Potência Nominal (VA): 1200; - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	125.00	810,640	101.330,00
00074	NOBREAK 1200 VA - Potência Nominal (VA): 1200; ITEM EXCLUSIVO - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	41.00	810,640	33.236,24
00075	NOBREAK 3000 VA - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	11.00	4.855,600	53.411,60
00076	NOBREAK 3000 VA - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	3.00	5.999,250	17.997,75

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



A					
00077	HD EXTERNO 1 TB - Formatado em NTFS para Windows 10, Windows 8, Windows 7 - Marca.: ADATA	UNIDADE	127.00	528,260	67.089,02
00079	HD EXTERNO: 2 TB, 480Mbps, rotação 7200RPM, via porta USB - Marca.: ADATA	UNIDADE	5.00	742,980	3.714,90
00080	HD EXTERNO 500 GB - Formatado em NTFS para Windows 10, Windows 8, Windows 7. - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	70.00	505,400	35.378,00
00083	PLACA MÃE 1150 DDR3 - Processador: - Plataforma: Intel, - Soquete: LGA1150 - Marca.: BIOSTAR	UNIDADE	84.00	646,600	54.314,40
00084	PLACA MÃE 1150 DDR3 - Proces. - Plataforma: Intel, - Soq.: LGA1150-ITEM EXCLUSIVO - Marca.: BIOSTAR	UNIDADE	28.00	646,600	18.104,80
00087	PLACA MÃE 1151 DDR4 - Processador: - Intel* 6a/7a geração de processadores Core - Marca.: BIOSTAR	UNIDADE	92.00	721,950	66.419,40
00109	SWITCH 24 PORTAS GIGABITES 10/100/1000 - Marca.: TP LINK	UNIDADE	4.00	1.010,710	4.042,84
00115	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN - IMPACTO RJ45 FEMEA H T-314B - Marca.: KOKAY	UNIDADE	27.00	53,840	1.453,68
00118	WIRELESS ADAPTADOR USB WIFI 600MBPS SEM FIO LAN B/G/N ANTENA 3DBI - Marca.: TENDA	UNIDADE	130.00	140,000	18.200,00
00119	TECLADO TIPO: STANDARD (PADRÃO)-PRETO - CONECTOR: USB - ABNT2 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	406.00	34,160	13.868,96
00120	MOUSE PAD ERGONOMICO COM APOIO DO PULSO EM GEL - Marca.: OEX	UNIDADE	244.00	38,140	9.306,16
00121	CABO USB IMPRESSORA - Marca.: 5+	UNIDADE	47.00	12,000	564,00
00124	CABO HDMI 1.4 de no mínimo 3M - Marca.: PIX	UNIDADE	132.00	20,740	2.737,68
00128	PENDRIVE 16GB - Marca.: ADATA	UNIDADE	259.00	45,630	11.818,17
00129	PENDRIVE DE 32GB - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	27.00	41,480	1.119,96
00149	GRAVADOR DVD/CD externo USB 2.0 - Marca.: FASTER	UNIDADE	1.00	162,260	162,26
				VALOR TOTAL R\$	1.798.124,71